

OS DIREITOS DE ACESSO E DE ACESSIBILIDADE DOS CIDADÃOS: uma análise preliminar na legislação arquivística brasileira¹

Daniela Francescutti Martins Hott
Analista Legislativo - Arquivista da Câmara dos Deputados.
Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UnB
E-mail: daniela.martins@camara.leg.br
Lattes: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4797748D8>

Georgete Medleg Rodrigues
Professora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação UnB
E-mail: georgete.medleg@gmail.com
Lattes: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4784837U8>

Resumo

A revolução que a Internet causou na promoção do acesso à informação para todos na nossa sociedade é inegável. Cerca de um em cada quatro brasileiros – segundo o Censo Brasileiro do IBGE de 2010 – considera que o ambiente tecnológico ainda é uma barreira apesar de oferecer recursos viáveis para promover maior interação e garantir o exercício da cidadania, autonomia e independência das pessoas com deficiência. A democratização do acesso a dados digitais em diversos formatos que circulam na Internet tem sido tema recorrente no cenário mundial, e, nesse contexto, as discussões sobre acessibilidade para pessoas com deficiência parecem ser de suma importância quando se trata de questões de acesso à informação. O objetivo deste artigo é refletir sobre acesso à informação, acessibilidade e cidadãos com deficiência, destacando aspectos legislativos pertinentes e observando a necessidade de sensibilizar profissionais de informação a buscarem uma formação técnico-sistêmica para atender às demandas de uma realidade inclusiva de forma transversal. Trata-se de pesquisa exploratório-descritiva, de abordagem qualitativa e cunho bibliográfico-documental, que foca na literatura produzida sobre o tema de investigação, assim como em documentos da proposição legislativa do universo em discussão. Contempla ainda discussão a partir das respostas da coleta preliminar em campo junto a uma amostra representativa de estudantes e de profissionais brasileiros da cidade de Brasília. Os resultados preliminares apontam que a acessibilidade contribui como constructo teórico com a Ciência da Informação para a compreensão dos fenômenos de informação e comunicação na sociedade, tendo como princípio norteador a universalidade, afinal, o acesso é para todos.

Palavras-Chave: Ciência da Informação. Acesso à Informação. Acessibilidade. Profissional da Informação. Pessoa com deficiência.

¹ Versão atualizada e ampliada da comunicação oriunda do IX Seminário Internacional de Saberes Arquivísticos (SESA), realizado em 06 a 09 de março de 2019 na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo é uma versão ampliada da comunicação “Políticas de Acesso e de Acessibilidade nas Instituições Arquivísticas no Brasil”, apresentada no IX Seminário Internacional de Saberes Arquivísticos (SESA), realizado no período de 06 a 09 de março de 2019, além disso, é fruto de um dos objetivos de pesquisa de doutorado em andamento no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade de Brasília.

É fato que o uso da rede eletrônica por parte das instituições governamentais propicia maior rapidez de difusão das informações sobre as atividades e decisões tomadas, as quais podem ser acessadas tanto pelo cidadão comum quanto pelos meios de comunicação de massa. Essa interlocução dos cidadãos com seus representantes eleitos e com as instituições governamentais se intensificou nos últimos anos. Por conta de dispositivos legais associados às Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), os órgãos governamentais instrumentalizaram-se na garantia desses conteúdos e serviços de modo a tornar esses conteúdos e serviços acessíveis a qualquer cidadão.

Enquanto a tecnologia é usada abundantemente, a eficácia de seu uso é colocada estritamente em termos humanos, gerando questionamento sobre até que ponto as aplicações tecnológicas permitem, realmente, o eficiente acesso à informação e à comunicação.

Os grandes sistemas de informação arriscam-se a disponibilizar tudo em ambiente *web*, entretanto, há uma percepção, cada vez mais crescente, de usuários frustrados. Ainda assim, as questões não são técnicas somente, mas de cunho econômico, político, social e cultural. Para Oliveira, Alves e Maia (2013, p. 2), “[...] implica efetivamente em prestar um serviço informacional a alguém, sem restrição de cor, raça, status social, possíveis limitações, entre outros, pois a informação é um direito de qualquer cidadão que dela procura e/ou necessita”.

Talvez seja o momento de se considerar a busca por soluções e mecanismos que diminuam o isolamento e os conflitos entre os vários elementos da cadeia e propiciar maior grau de compatibilidade, para que os vários atores possam interagir com toda a

potencialidade permitida pela moderna tecnologia e demandada pelas necessidades contemporâneas e futuras de informação (SARACEVIC, 1996, p. 59).

Na literatura internacional, depreende-se que o marco dessas ações – a de promoção do acesso à informação e o exercício da cidadania, como um direito de todos – tenha iniciado na década de 1960. No Brasil, a questão dos direitos das pessoas com deficiência foi destaque a partir da Constituição Federal (CF) de 1988, todavia, essa questão foi potencialmente destacada após a aprovação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência como Emenda Constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 2008. Somente a partir dos anos 2000, por meio desse decreto, é que se reconhece, de fato, que o direito de acesso à informação e a transparência pública são princípios indispensáveis para o fortalecimento da democracia e à inclusão sem barreiras de qualquer ordem.

Nesse sentido, foi reconhecido que a sociedade atual com suas vertentes tecnológica e informacional tem se configurado a partir do conceito de rede e, destarte, precisa englobar questões como diversidade, igualdade e colaboração para a cidadania inclusiva, conceitos que a Ciência da Informação (CI) tem-se mostrado sensível a eles.

Tem-se como pressuposto o papel importante das organizações, dos processos, produtos e serviços informacionais conjugados com ambientes e ferramentais digitais, os quais devem prever a inclusão de cidadãos que ainda permanecem à margem, *e.g.*, as pessoas com deficiência. Nesse paradigma, o debate em torno dos direitos das pessoas com deficiência vem se fortalecendo, reforçado pelo surgimento de novas leis nacionais e internacionais sobre o tema e atrelado ao desenvolvimento de novos produtos, equipamentos, recursos e serviços de tecnologia assistiva². Além de ser uma das grandes inovações trazidas por uma lei brasileira, a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, determina claramente a disponibilização de informações compreensíveis, acessíveis e de fácil dedução.

Os gestores têm percebido que o uso da Internet por parte das instituições governamentais pode propiciar maior rapidez de difusão das informações sobre as

² “Produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à participação da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.” (LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO (LBI), Lei nº 10.098, de 2000, Art.3º, inciso III).

atividades e decisões tomadas, as quais podem ser acessadas tanto pelo cidadão comum quanto pelos meios de comunicação de massa. No entanto, em uma sociedade em rede, cada vez mais, os órgãos governamentais têm que se preocupar em garantir que esses conteúdos e serviços possam ser acessíveis a qualquer cidadão, e isto significa transpor barreiras e atitudes.

Disponibilizar essas informações às pessoas com deficiência é também atribuição *sine qua non* dessas instituições, pois esse público cidadão é expressivo e bastante representativo, como explicitado no Relatório do Banco Mundial publicado em abril de 2016. Nesse relatório, consta que a população mundial é composta de 15% de pessoas com deficiência. Ou seja, aproximadamente um sétimo do total mundial estimado, ou mais de 1 bilhão de pessoas, vivenciam esta realidade (BANCO, 2016, p.15).

Por sua vez, o Censo Demográfico brasileiro de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aponta que as pessoas com deficiência representam quase um quarto da população, totalizando 45 milhões de brasileiros. Desse quantitativo, 18,7% são pessoas com deficiência visual, 6,9% têm deficiência física e motora, 5% têm deficiência auditiva e 1,3% são pessoas com deficiência intelectual. As estatísticas, no entanto, não apontam dados relativos à inclusão digital, à competência informacional e ao acesso e uso por parte deste público (INSTITUTO, 2010).

A informação tem valor fundamental atualmente, é matéria prima para a construção do conhecimento e para a formação de uma sociedade inclusiva e, quando levadas em conta as especificidades das pessoas, garante liberdade e autonomia. Então, o indivíduo com deficiência ter acesso a essas informações de forma autônoma significa transpor barreiras e impedimentos, dando-lhe dignidade como cidadão – o sentir-se fazendo parte dá a essas pessoas uma chance de atuarem em igualdade de condições com todos.

O propósito central deste artigo é refletir sobre acesso à informação, acessibilidade e cidadãos com deficiência, destacando aspectos legislativos pertinentes e observando a necessidade de sensibilizar profissionais das unidades de informação a buscarem uma formação técnico-sistêmica para atender às demandas de uma realidade inclusiva de forma transversal. No âmbito desta pesquisa, entendemos por perspectivas teórico-sistêmicas que: a Ciência da Informação é trans e interdisciplinar; e o

gerenciamento documental, ao ser disponibilizado em meio digital, possibilita a integração com a tecnologia assistiva, aumentando a cobertura de atendimento às pessoas com deficiência.

2 CARACTERIZAÇÃO DO ESTUDO E DETALHAMENTO METODOLÓGICO

Uma vez que partiu dos estudos do acesso à informação e da acessibilidade na perspectiva do cidadão com deficiência, a metodologia utilizada nesta pesquisa é de caráter qualitativo, sendo a pesquisa exploratória, representada por meio das respostas da coleta preliminar em campo junto a uma amostra de estudantes e de profissionais brasileiros da cidade de Brasília.

Artigos de periódicos e relatórios técnicos elaborados pela Organização das Nações Unidas (ONU) e a legislação brasileira foram a base para a discussão bibliográfica. Na Ciência da Informação, foram destacados os aspectos teóricos apontados por Borko (1968), Brookes (1980), Lancaster e Fayen (1973), Wersig e Nevelling (1975), Le Coadic (1996), Saracevic (1996), Zins (2007), Capurro e Hjørland (2007).

Já em termos documentais, o foco foram os normativos em vigor, sobretudo os que versam sobre a acessibilidade digital, tendo sido consideradas as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; a LAI, anteriormente mencionada, e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Aplicou-se a técnica de análise de conteúdo para sistematização do conjunto obtido, com o propósito de alavancar o debate no tema acessibilidade digital na ótica da atuação da pessoa com deficiência nos ambientes escolar e do trabalho. Fundamentada pelas respostas da coleta preliminar em campo junto a uma amostra representativa de estudantes e de profissionais brasileiros da cidade de Brasília. Priorizaram-se estudantes e profissionais que, necessariamente, vivenciam o processo de inclusão nos ambientes escolar e de trabalho.

O *know how* de uma das autoras e sua proximidade com esse universo de profissionais foram determinantes para a seleção e o estabelecimento de um primeiro contato com os entrevistados nesta pesquisa. Desse modo, teve-se uma amostra de dez estudantes ou profissionais em um universo de dez, o qual foi previamente recortado a partir de prospecção voltada ao atendimento dos critérios acima descritos. A coleta foi estabelecida por meio de questionário *online*, e o resultado, mediante sistematização via gráficos e análise de conteúdo.

3 O OLHAR DA ACESSIBILIDADE NO DIÁLOGO DA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO COM O ACESSO À INFORMAÇÃO

A Ciência da Informação tem sinalizado a necessidade de se pensar um novo paradigma social, nesse sentido, para este estudo, propõe-se uma (re)aproximação com o usuário na perspectiva de um público diferenciado composto por pessoas com deficiência. Trata-se também do campo do conhecimento que pesquisa o fenômeno da informação, suas propriedades e seu comportamento, assim como os elementos que regem tanto o fluxo informacional quanto os meios de processamento da informação para propiciar o acesso e o uso.

A acessibilidade está intimamente associada ao direito do cidadão, ao qual é facultado o acesso à informação – conforme consta na Constituição Federal Brasileira de 1998, no artigo 5º, inciso XIV, e no artigo 23, que estabelece ser competência do Estado proporcionar os meios de acesso às informações. Isso quer dizer que todos os cidadãos têm direito de acesso às informações produzidas pelo Estado, assim como esse acesso deve ser disponibilizado de forma a que todos realmente tenham acesso, seja por meio de tecnologias assistivas ou outro meio que garanta o acesso pleno a essas informações.

O Relatório Mundial sobre as Pessoas com Deficiência, elaborado pela Organização de Saúde Mundial (OMS), apontou, em 2011, que a falta de legenda e da audiodescrição nos vídeos governamentais limita o acesso e a interpretação das informações e dos serviços disponíveis nos sites governamentais para pessoas que são surdas e cegas. Por outro lado, destaca também a importância do reforço escolar a essas pessoas, afinal, o aprender e o compreender a língua oficial são o diferencial que os

fazem distanciar do analfabetismo e aproximar da autonomia no seu dia-a-dia.

Por sua vez, a ONU publicou, em 2018, o Relatório sobre Deficiências e Desenvolvimento, que tem por objetivo apontar as lacunas ainda existentes nas políticas de inclusão no mundo. Assim, como ainda se encontra na pauta a necessidade de uma mudança nos ambientes urbanos, que ainda não são acessíveis, há, por outro lado, indício de que o crescente número de boas práticas tem criado uma sociedade mais inclusiva, na qual elas (as pessoas com deficiência) podem viver de forma independente. Referenda-se a importância do governo com o compromisso em trabalhar junto com a sociedade por um mundo melhor, inclusivo, equitativo e sustentável para todos, onde os direitos de pessoas com deficiência sejam totalmente reconhecidos.

Dessa forma, entende-se a acessibilidade como uma forma de possibilitar o acesso à informação – ou seja, é também facilitar a aproximação das pessoas da informação. Então, ao lidar com o fluxo informacional e os meios de processamento da informação, incluindo tecnologias assistivas e o desenho universal, logra-se disponibilizar acesso e uso dos recursos informacionais para todos, indistintamente. Essas considerações associam a Ciência da Informação à acessibilidade, possibilitando a inclusão e a autonomia das pessoas com deficiência na sociedade.

Assim, mapeamos na literatura os possíveis diálogos da Ciência da Informação com a acessibilidade. Citaremos alguns estudiosos que contribuíram para lançar os fundamentos da Ciência da Informação em seu contexto epistemológico, teórico, conceitual e histórico no mundo, como veremos a seguir.

Das contribuições de Borko (1968), podemos citar como principais: a construção de um conceito para a Ciência da Informação (CI) e o discurso sobre a interdisciplinaridade da CI. Em outras palavras, Borko (1968) defende que conhecer o significado da CI inclui a investigação, as representações da informação tanto no sistema natural como no artificial, o uso de códigos para uma eficiente transmissão de mensagens e o estudo dos serviços e técnicas de processamento da informação e seus sistemas de programação.

Com ideias extraídas das acepções de ciência pontuadas por Taylor (1966), Borko (1968) credita à CI a disciplina que investiga as propriedades e o comportamento da informação, as forças que regem o fluxo de informação e os meios de processamento de

informação para viabilizar uma melhor acessibilidade e usabilidade. Mas Borko (1968) vai além do que Taylor (1966) propõe quando afirma que a CI como disciplina tem como objetivo fornecer um conjunto de informações que vai trazer melhorias às diversas instituições e aos procedimentos dedicados à acumulação e transmissão de conhecimentos. Sob esse aspecto, tem-se a contínua preocupação, até os dias de hoje, das instituições (públicas, privadas e de outros tipos) de reunir documentos, informações e dados, ordená-los e transmiti-los para a geração de conhecimentos, sobretudo organizacionais, para o bom andamento de tais entidades.

Também para Borko (1968), a interdisciplinaridade da CI está, principalmente, nos diálogos entre a Biblioteconomia e a Documentação, que se constituem em suas componentes aplicadas, bem como a forte influência da tecnologia e a sua estreita ligação à informação. Nesse contexto, acreditamos que Borko (1968) poderia também ter assinalado a Arquivística e a Museologia como componentes aplicativos da CI, haja vista que as “Três Marias”, segundo a expressão de Smit (1993), estão envoltas de procedimentos organizacionais que visam à coleta, à organização, ao armazenamento, à recuperação e à utilização da informação, ressaltando ainda mais a interdisciplinaridade entre elas.

Lancaster e Fayen (1973), por sua vez, podem ser um dos precursores da ideia de sociedade sem papel quando abordam que haverá maior abordagem sobre a tecnologia da informação e o gerenciamento da informação. Em contrapartida também pontuavam a importância de uma abordagem nas necessidades de informação dos usuários... e não na demanda.

Na mesma direção das observações acima, podemos evocar Wersig e Neveling (1975) quando apresentam uma abordagem em que os usos da informação transformam as estruturas. De fato, os avanços tecnológicos nas áreas da informação e da comunicação possibilitaram saltos inimagináveis no processamento técnico para o tratamento dos recursos informacionais como um todo, e credita-se ser essa a base para a garantia de acesso com acessibilidade a todos.

Por sua vez, as reflexões de Le Coadic (1996), as quais pontuam como objetivo da informação a apreensão de sentidos em sua significação, ou seja, o conhecimento. E essa apreensão de sentidos e sua significação contemplam também as pessoas com

deficiência. Observa-se o entendimento de um escopo em que não abarca apenas a informação *per se*, mas toda a complexidade atrelada a este fenômeno que se forma: a informação que circula pelas redes sociais, aquela acumulada em ambientes com restrição de acesso e as de acesso público.

Nessa interface teórica, resgatamos Saracevic (1996), que destaca três aspectos da CI: interdisciplinaridade em sua natureza, cuja evolução interdisciplinar está longe de terminar; interface com a tecnologia da informação, ou seja, o imperativo tecnológico sempre atraente e estimulante no tocante à evolução da CI; e forte atuação social e humana, para além da tecnologia.

A CI é trans e interdisciplinar, portanto, dotada de um corpo teórico-metodológico próprio construído no paradigma informacional, científico e pós-custodial, especialmente no que diz respeito à disponibilização de documentos digitalizados para acesso *online* pelos usuários. A informação deve ser comunicada de forma eficiente, ou seja, com rapidez, transparência e em linguagem de fácil compreensão. Assim, o direito ao acesso à informação pública, contemplado, por exemplo, na LAI, representa a legitimidade do cidadão – sobretudo do cidadão com deficiência – de ser informado e se informar sobre os atos governamentais.

Com a implementação da LAI, em 2012, o acesso à informação propicia os meios legais para a participação criativa, intelectual e cidadã dos brasileiros, tornando públicas as proposições políticas e decisões que, tomadas na esfera do Estado, reflete sobre o direito à qualidade de vida das pessoas. Não obstante, há necessidade de ampla divulgação da LAI, de sua finalidade e perspectivas de aplicação por parte do cidadão, para que este possa de fato usufruir do seu direito à informação, acesso e uso para usufruto pessoal ou coletivo. Capurro e Hjørland (2007) entendem a informação como conhecimento comunicado e defendem que, por isso, ela desempenha um papel central na sociedade contemporânea.

A perspectiva da gestão documental digital vislumbra e possibilita a integração com tecnologias assistivas, aumentando o direito de acesso a todos, incluindo a parcela

composta de pessoas com deficiência. Para a W3C Brasil³, o uso dos padrões de acessibilidade na *web* possibilita o “alcance, percepção e entendimento para a utilização, em igualdade de oportunidades, com segurança e autonomia, dos sítios e serviços disponíveis na *web*”.

Iniciativas da Administração Pública para apoiar as iniciativas do paradigma da sociedade acessível para todos devem ser sustentadas, teoricamente, pela CI com os embasamentos teóricos requeridos. Para tanto, é requerido o suporte de políticas públicas como sustentáculo legal para as ações necessárias para a garantia da acessibilidade no país.

O uso dos padrões de *e-acessibilidade* possibilita ao usuário não somente o acesso a qualquer tipo de tecnologia da informação, mas também à inteira compreensão das informações disponibilizadas. A interação do indivíduo com a informação – não importando o suporte sobre o qual ela está registrada – resulta na mudança do estado de conhecimento dele na busca por informação.

Nessa perspectiva, parece adequada a denominada equação fundamental para a CI proposta por Brookes em 1980, quando este representa, por meio de uma simples equação matemática, a relação entre informação e conhecimento, de que um estado de conhecimento $K[S]$ para atingir um novo estado de conhecimento $K[S + \Delta S]$ passa naturalmente pela assimilação de uma informação – subtendendo-se aqui que, para que isso ocorra, há que se prover o acesso, bem como a interação do indivíduo nessas interlocuções.

De fato, a CI é, reconhecidamente, uma área do conhecimento que tem a interdisciplinaridade como uma de suas características. Essa constatação pode ser observada em textos de Fonseca (2005), Pinheiro (2005) e Marques (2013), com suas especificidades, ao trabalhar com o objeto da CI: a informação. Em suma, a partir da estruturação da *web* acessível, ocorrendo a provisão do acesso e o direito à informação nos portais públicos, a interação do indivíduo nesse processo da apropriação da informação para a obtenção de um novo estado de conhecimento pode se tornar a mola

³ Escritório Brasileiro do Consórcio *World Wide Web*, comunidade internacional que tem por objetivo estabelecer protocolos e padrões para o desenvolvimento de conteúdos a internet Disponível em: <http://www.w3c.br/Sobre/>.

propulsora da acessibilidade e, por conseguinte, do pleno exercício da cidadania por parte das pessoas com deficiência.

Por fim, as reflexões de Chaim Zins (2007) expõem a maturidade da CI e pontuam ser o momento da reorganização e da exploração de novas fronteiras dessa ciência. Desde o último século até a presente década, os cientistas da informação exploraram novos cenários da pesquisa e da sua aplicabilidade, ora alargando-a com macrovisões e perspectivas do fenômeno da informação, ora estreitando-as como no sentido nanotecnológico, assim como no campo da acessibilidade.

Dessa forma, considerando as possibilidades teórico-metodológicas e de aplicação oferecidas pela CI ao tema da acessibilidade pensado como inclusão, abordaremos a seguir os aspectos legais da questão.

4 O ACESSO À INFORMAÇÃO, DE FATO, ESTÁ SENDO UM DIREITO DE TODOS?

Após pontuar o diálogo disciplinar que legitima a acessibilidade como uma área que permeia as principais linhas de pesquisas e estudos da CI podemos reafirmar sua inserção nas ciências sociais e, assim, pensar agora na perspectiva da garantia de direitos sob a ótica da legislação. Logo, a primeira lei que vamos destacar é a LAI, pois, dentre outros aspectos, ela trata da disponibilidade de informações na Internet para a sociedade. A LAI e o decreto que a regulamenta – Decreto nº 7.724, de 2012 – exigem que sejam adotadas as medidas necessárias para a garantia de acessibilidade de conteúdo, o que inclui pessoas com deficiência. A acessibilidade perpassa de forma integrada o exercício da cidadania, sobretudo quanto ao direito assegurado na Constituição Cidadã de 1988 a todas as pessoas, incluindo as com deficiência: o de acesso às informações.

Essa garantia ao acesso à informação e à inclusão de usuários com deficiência também está embasada na Lei nº 10.098, de 2000, conhecida como a Lei da Acessibilidade e regulamentada pelo Decreto nº 5.296, de 2004. Trata-se de um público cidadão considerável que tem os mesmos direitos consolidados na Constituição Federal de 1988, conforme consta no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1: Acesso e Acessibilidade na Legislação Brasileira (1988-2019).

Legislação	Referências ao acesso e acessibilidade
BRASIL. Constituição Federal da República de 1988.	<p>Art. 5º, incisos XIV e XXXIII: é assegurado a todos o acesso à informação [...]; todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, [...].</p> <p>Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação.</p> <p>Art. 37, § 3º, item II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII.</p> <p>Art. 216, § 2º - cabem à administração pública [...] a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta [...].</p>
BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.	Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade nos sistemas de comunicação para as pessoas com deficiência.
BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.	Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade digital para pessoas com deficiência.
BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, LAI.	Exige a criação do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC dotado de condições físicas apropriadas para atender ao público e disponibilização de informações na internet de forma a garantir a acessibilidade de conteúdo.
BRASIL. Decreto nº 7.724, de 2012.	Exige acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.
BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, LBI.	<p>Art.9º, incisos II, V e VIII - A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário: em todas instituições e serviços de atendimento ao público; acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis; e tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada.</p> <p>Art. 42, incisos I, II e III - A pessoa com deficiência tem direito à cultura, [...] garantido o acesso: bens culturais; programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais [...] em formato acessível.</p> <p>Art. 63. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos [...] por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações, conforme as melhores práticas e diretrizes adotadas internacionalmente.</p> <p>Art. 68. O poder público deve adotar mecanismos de incentivo à produção, à edição, à difusão, à distribuição e à comercialização de livros em formatos acessíveis, inclusive publicações da administração pública acessíveis [...] garantir o direito de acesso à leitura, à informação e à comunicação. § 2º Consideram-se formatos acessíveis os arquivos digitais que possam ser acessados por softwares leitores de telas ou outras que vierem a substituí-los, permitindo leitura com voz sintetizada, ampliação de caracteres, diferentes contrastes e impressão em Braille.</p> <p>Art. 80. Devem ser oferecidos todos os recursos de tecnologia assistiva disponíveis para que a pessoa com deficiência tenha garantido o acesso à justiça [...] Parágrafo único. A pessoa com deficiência tem garantido o acesso ao conteúdo de todos os atos processuais.</p> <p>Art. 103. O art. 11 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar “IX - deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação”.</p>

BRASIL. Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016.	Art. 4º Os dados serão disponibilizados em formato aberto, amplamente acessível e utilizável por pessoas e máquinas, assegurados os direitos à segurança e privacidade.
BRASIL. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.	Art. 2º - II - dado acessível ao público - gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso.

Fonte: Elaboração própria das autoras.

O foco dessas análises reflete-se, por sua vez, na atuação dos profissionais da informação, nas formas de se fazer cumprir a LAI, e são recentes as reflexões entrelaçando a LAI e a LBI. Então, no que se refere aos aspectos legais na legislação federativa brasileira, na leitura da LBI atentando-se às premissas da LAI, tem-se, resumidamente, que: o acesso à informação é assegurado a todos (artigos 9,42, e 80 da LBI); o poder público promoverá a eliminação de barreiras de comunicação (artigo 68 da LBI); e é dever dos órgãos públicos adotar medidas para garantir a acessibilidade de conteúdo para essas pessoas (artigos 63 e 103 da LBI).

Pode-se inferir que acesso e acessibilidade são conceitos que emergem da complexidade, implicam no entrelaçamento entre as diferenças humanas, o contato e o compartilhamento dessas singularidades. Então, analisando-se e comparando-se os termos “acesso” e “acessibilidade” observou-se, na literatura estudada, que, por vezes, estes se confundem ou inexistem – inclusive na literatura técnica da área terminológica de Arquivologia, como dicionários e/ou glossários, como mostraremos a seguir.

Cunha e Cavalcanti (2008, p. 2) definem “acessibilidade digital” e “acesso”. Acessibilidade é definida como sendo um conceito que inclui os direitos e a capacidade das pessoas com deficiência a terem maior grau de utilização dos produtos e serviços da sociedade digital (contrariamente à noção de fosso digital). Todavia, este verbete “acessibilidade” necessita de um adjetivo complementar: “digital”. A segunda palavra, “acesso” (2008, p.3), é entendida como a capacidade de o cidadão obter informação em poder do Estado.

Um dicionário é uma compilação de palavras ou de termos próprios, ou ainda de vocábulos de uma língua, dispostos por ordem alfabética e apontam a respectiva significação e/ou a sua versão em outra língua. Então, foram analisados quatro (4) dos principais dicionários da área, conforme consta no Quadro 2:

Quadro 2: Acesso e Acessibilidade nos Dicionários

Títulos dos Dicionários	ACESSO	ACESSIBILIDADE
Dicionário brasileiro de terminologia arquivística (1990): p. 13.	1. Possibilidade de consulta aos documentos de um arquivo, como resultado de autorização legal ou da existência de instrumentos de pesquisa.	TERMINOLOGIA NÃO DISPONÍVEL
Dicionário de terminologia arquivística. (1996): p. 1.	1. Possibilidade de consulta a um arquivo, como resultado de autorização legal. 2. Possibilidade de consulta a um arquivo, como resultado da existência de instrumentos de pesquisa.	TERMINOLOGIA NÃO DISPONÍVEL
Dicionário brasileiro de terminologia arquivística. (2005): p. 19.	1. Possibilidade de consulta a documentos e informações. 2. Função arquivística destinada a tornar acessíveis os documentos e a promover sua utilização.	Condição ou possibilidade de acesso a serviços de referência, informação, documentação e comunicação.
Dicionário de Biblioteconomia e Arquivologia. (2008): p. 2-3.	3. Capacidade de o cidadão obter informação em poder do Estado.	Acessibilidade Digital: conceito que inclui os direitos e a capacidade das pessoas com necessidades especiais a terem maior grau de utilização dos produtos e serviços da sociedade da informação (ver também fosso digital).

Fonte: Elaboração própria das autoras.

De acordo com Schultz (2014, p. 14), o dicionário é uma obra de consulta com finalidade didática à qual se recorre para equacionar problemas relativos ao léxico; ou seja, o dicionário trabalha essencialmente a palavra mediante a compreensão linguística. A importância da terminologia em uma área científica tem por objetivo contribuir para que a comunicação da ciência e da tecnologia se realize de forma compreensível e sem ambiguidades em ambientes mono e/ou multilíngues.

5 ANÁLISE PARCIAL DOS RESULTADOS DA AMOSTRA

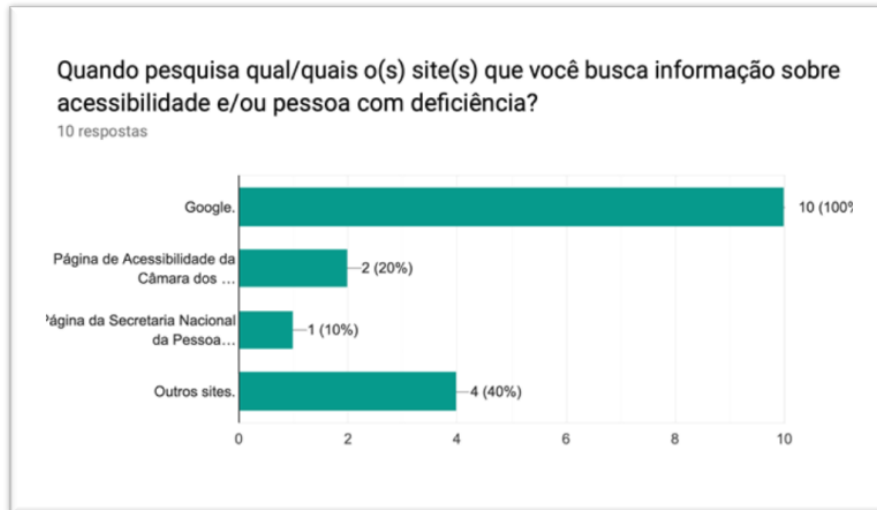
Apresentam-se dados oriundos das pesquisas teórica e aplicada, desmembradas nos seguintes itens: dados sociodemográficos e interface com a Página de Acessibilidade da Câmara dos Deputados.

1) Dados demográficos: você é pessoa com deficiência, idade e escolaridade.

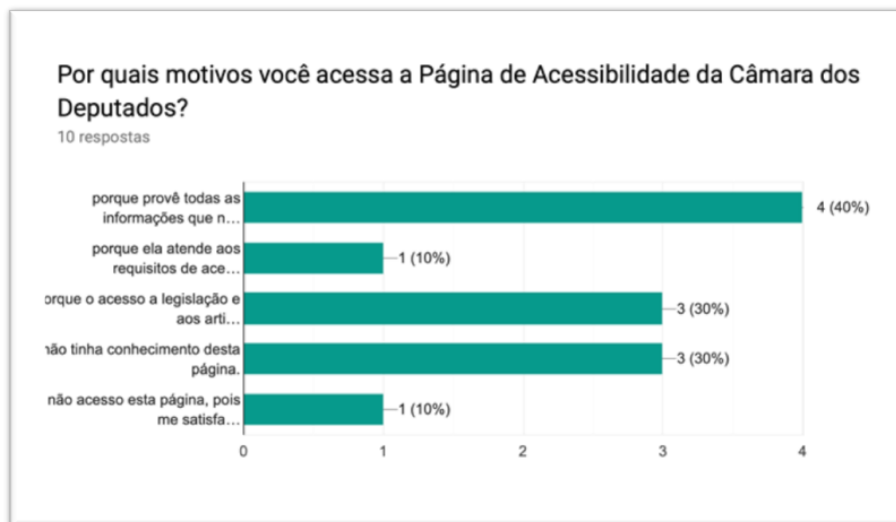
Considerando os dez estudantes e profissionais que vivenciam as políticas de inclusão escolar e no trabalho, é interessante registrar que um dos participantes da pesquisa, embora tenha optado em não participar da pesquisa, respondeu assim mesmo todas as questões. Seria porque se trata de pessoa com deficiência auditiva, usuária somente de Libras e com pouco domínio da Língua Portuguesa? Para refutar qualquer desentendimento, a pesquisadora refez esta pesquisa se comunicando em Libras, por ser a linguagem natural dessa pessoa. E, nesse momento, a pessoa entrevistada disse que marcou “não concordar” porque não gostaria de ter o nome exposto. Isso nos leva a uma reflexão com fundamentação teórica para pesquisas futuras: o fato de a pessoa só se comunicar em Libras compromete a compreensão da Língua Portuguesa? Em suma, após os devidos esclarecimentos, esta pesquisa recebeu a autorização dos dados de pesquisa de todos os selecionados, contemplados nesta amostra. Reforçamos que a pessoa com deficiência é um ser humano e todo ser humano tem capacidade ilimitada, o acesso a informação é fator determinante para o desenvolvimento da sociedade.

Em síntese, nesta amostra, tem-se o destaque para: 40% não são pessoas com deficiência, 20% são pessoas com deficiência auditiva e se comunicam na Língua Portuguesa, e os 40% restante se dividiram em pessoas com deficiência auditiva que se comunicam em Libras, pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência visual (cega) e pessoas que convivem com familiar com deficiência. A média de idade preponderou-se na faixa de 41 a 65 anos (60%), o que talvez justifique a alta escolaridade – pós-graduação: 80%. A segunda concentração etária foi na faixa entre 26 a 40 anos (30%), e um estudante de Ensino Médio (10%) com menos de 16 anos (10%).

2) Interação com a Página de Acessibilidade da Câmara dos Deputados.



O gráfico acima apresenta a preponderância da execução de qualquer pesquisa sempre na ferramenta de busca Google, embora houvesse apontamento e reconhecimento das funcionalidades da Página de Acessibilidade da Câmara dos Deputados (20%) como apontado nas respostas da pergunta a seguir:



Buscou-se, com esta pesquisa, mapear o (des)conhecimento da Página da Acessibilidade da Câmara dos Deputados em uma amostra seletiva de profissionais e estudantes que vivenciam as práticas de inclusão social nos ambientes escolar e de trabalho. De fato, a Internet tem contribuído enormemente para a intensificação da comunicação, os resultados indicaram um alto índice de utilização e busca por informação por meio de uma ferramenta de busca, o Google.

Com relação às respostas da pesquisa aplicada, podemos destacar que alguns entrevistados apresentaram indícios de um maior interesse pela Página de Acessibilidade da Câmara dos Deputados, assim como sugeriram um produto agregador: uma compilação resumida dos direitos das pessoas com deficiência e/ou um boletim de notícias para o e-mail de contato.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Hoje, em todas as profissões, todos os envolvidos estão aprendendo a entender, a mudar, a pensar diferente, a ousar e a fazer diferente. Todos têm que estar disponíveis para enfrentar inovações e se capacitar para atender às exigências da atualidade, incluindo as questões de acessibilidade integral. O preparo dos profissionais passa, necessariamente, pela valorização de sua formação e pela necessidade de estratégias de combate à exclusão das pessoas com deficiência, tanto nos espaços de informação quanto na educação (MOREIRA; MARINQUE, 2014).

Os espaços públicos são para todas as pessoas, inclusive indivíduos com deficiência que possuem o direito de ir e vir. Então, trata-se de um exercício de adaptação diário, de acordo com cada situação e contexto. É um grande quebra-cabeça que precisa ser montado por muitas mãos, com paciência, persistência e muita criatividade. O olhar é o do outro, sempre.

Considerando as assertivas acima, os resultados preliminares de nossa pesquisa de doutorado em andamento apontam que o conceito de acessibilidade contribui como constructo teórico na Arquivologia para: compreensão dos fenômenos de informação e comunicação na sociedade e orientação para a atuação dos profissionais em ambientes *web*, além da compreensão de que o princípio norteador da acessibilidade é a universalidade.

Em suma, o acesso à informação contribui para o desenvolvimento da sociedade, gerando novas possibilidades para as pessoas, tornando-as aptas a construir uma sociedade mais justa e igualitária. É claro que sem a Internet não teria sido visto o desenvolvimento em larga escala das redes como mecanismo fundamental de estruturação social e mudança social em todos os domínios da vida social. A Internet, a

World Wide Web e uma variedade de redes cada vez mais baseadas em plataformas sem fio constituem a infraestrutura tecnológica da sociedade em rede, pois a rede elétrica e o motor elétrico eram o sistema de apoio à forma de organização social conceituada como sociedade industrial.

Creditamos à Ciência da Informação seu importante papel em contribuição com as demais áreas do conhecimento, que estudam e aplicam processos de representação e organização da informação, pois a estrutura informacional dos portais deve ser clara e acessível a todos – sejam usuários com deficiência ou não.

O Estado é responsável pela efetivação desses direitos fundamentais, mediante a implementação de políticas públicas em todas as instâncias, uma vez que, ao assegurar os direitos das pessoas com deficiência, o Estado e a Sociedade só somam.

O mercado exige hoje profissionais do campo da Ciência da Informação com conhecimentos abrangentes e transversais, que possa aplicar ações flexíveis, seja sensível às mudanças, apresente habilidades para enfrentamento de momentos decisórios e detenha domínio sobre os equipamentos tecnológicos em prol da acessibilidade física, auditiva, visual, tátil e virtual. Em suma, torna-se importante que o profissional da informação reflita sobre os desafios no processo da construção de uma sociedade inclusiva, priorizando a justiça, a equidade e o acesso e uso democrático da informação, com responsabilidade social.

Este trabalho refletiu sobre acessibilidade e acesso à informação, destacando aspectos legislativos pertinentes e observando a necessidade de sensibilizar profissionais das unidades de informação a buscarem uma formação técnico-sistêmica para atender às demandas de forma transversal. Nesse contexto, destaca-se cada vez mais a importância da acessibilidade e do papel de cada indivíduo nessa realidade: por acreditar que são vários os sujeitos e corresponsáveis pela inclusão.

CITIZENS' RIGHTS OF ACCESS AND ACCESSIBILITY: a preliminary analysis in the Brazilian archival laws

Abstract

That the Internet's revolution promotes access to information for everyone in our society is undeniable. About one in four Brazilians – according to the Brazilian Census (IBGE) of 2010 –

Archeion Online, João Pessoa, v.7, n.1, p.82-103, jul. /dez. 2019

DOI - 10.22478/ufpb.2318-6186.2019v7n1.47384

<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/archeion>. ISSN 2318-6186. Licença



considers the technological environment is still a barrier despite offering viable resources to foster greater interaction and to ensure the exercise of citizenship, autonomy and independence of persons with disabilities. The democratization of access to digital information has been a recurring theme on the world scene and discussions about accessibility for people with disabilities need to be of great importance. The aim of this article is to reflect on access to information, accessibility and citizens with disabilities. Pertinent legislative aspects and the need to sensitize information professionals to seek a technical-systemic training to meet the demands of an inclusive reality in a transversal way are highlighted. This is an exploratory-descriptive research with a qualitative approach. The review bibliographic focuses on the scientific literature and Brazilian Laws on the research theme. It also contemplates a discussion based on the answers of the preliminary field collection with a representative sample of Brazilian students and professionals from the city of Brasilia. Preliminary results point out that accessibility contributes as a theoretical construct in Information Science for the understanding the principle universality integrates information and communication phenomena in society, and promotes access for all.

Key-words: *Information Science. Information Access. Accessibility. Information Professional. Persons with Disabilities.*

REFERÊNCIAS

ARQUIVO NACIONAL. **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística.** Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS BRASILEIROS. **Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística.** São Paulo: Cenadem, 1990.

BANCO MUNDIAL. **Dividendos Digitais:** relatório sobre o desenvolvimento mundial. 2016. Disponível em: <<http://documents.worldbank.org/curated/pt/788831468179643665/pdf/102724-WDR-WDR2016Overview-PORTUGUESE-WebResBox-394840B-OUO-9.pdf>> Acesso em: 15 dez. 2018.

BORKO, H. Information science: what is it? **American Documentation**, 1968, v.19, n.1, p.3-5.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil:** texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas constitucionais nº 1/1992 a 99/2017, pelo Decreto legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas constitucionais de revisão nº 1 a 6/1994. 53 ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2018.

_____. **Decreto Legislativo nº 186, de 2008.** Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.

_____. **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.** Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

_____. **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.** Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

_____. **Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016.** Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

_____. **Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.** Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

_____. **Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.** Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

_____. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

_____. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

_____. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BROOKES, B. C. The foundations of information Science: part I philosophical aspects. **Journal of Information Science**, 1980, v.2, p.125-133.

CAMARGO, M. de A.; BELLOTTO, H. L. **Dicionário de Terminologia Arquivística.** São Paulo: Associação dos Arquivistas Brasileiros, 1996.

CAPURRO, R.; HJØRLAND, B. (2007). O conceito de informação. **Perspectivas em Ciência da Informação**, 2007, v.12, n.1, p.148-207.

CUNHA, M. B. da; CAVALCANTI, C. R. de O. **Dicionário de Biblioteconomia e Arquivologia.** Brasília: Briquet de Lemos, 2008.

FONSECA, M. O. K. **Arquivologia e Ciência da Informação.** Rio de Janeiro: FGV, 2005.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2010: Características gerais da população, religião e pessoas com deficiência**. Brasília, 2010. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=794>>. Acesso em: 10 dez. 2018.

LANCASTER, F.W.; FAYEN, E.G. (1973). **Information Retrieval On-Line**. Los Angeles: Melville Pub. Co., 1973.

LE COADIC, Y-F. **A Ciência da Informação**. Brasília: Briquet de Lemos, 1986.

MARQUES, A. A. da C. **A Arquivologia Brasileira: busca por autonomia científica no campo da informação e interlocuções internacionais**. Rio de Janeiro: Associação dos Arquivistas Brasileiros, 2013.

MOREIRA, G. E.; MARINQUE, A. L. Percepções de Professores acerca da Inclusão de Alunos com NEE em Aulas de Matemática em Braga (Portugal) e no Distrito Federal (Brasil). *Perspectiva da Educação Matemática*. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)**. v.7, n.14, 2014.

OLIVEIRA, M. A. D.; ALVES, M. V.; MAIA, M. A. Q. A função social do profissional da informação numa biblioteca inclusiva. **Anais. XXV CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**. Florianópolis, SC, Brasil, 07 a 10 de julho, 2013.

PINHEIRO, L. V. R. (Org.). **Ciência da informação, ciências sociais e interdisciplinaridade**. Brasília: Rio de Janeiro: IBICIT, 1999.

SARACEVIC, T. Ciência da informação: origem, evolução e relações. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte (MG), v. 1, n. 1, p. 41-62, jan./jun. 1996.

SCHULTZ, B. S. (2014). **Apresentando o dicionário em sala de aula**. [Oficina apresentada no III Seminário de Prática de Ensino]. Paraná: Unioeste, 2014.

SMIT, J. W. O documento audiovisual ou a proximidade entre as 3 Marias. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, 1993, v.26, n.1/2, p.81-85.

TAYLOR, R. S. (1966). Professional aspects of information science and technology. **Annual Review of Information Science and Technology**, 1966, n.1, p.15-40.

UNITED NATIONS. **Realization of the Sustainable Development Goals by, for and with persons with disabilities**: UN Flagship Report on Disability and Development 2018. New York: United Nations, 2018. Disponível em: <<https://www.un.org/development/desa/disabilities/wp->

<content/uploads/sites/15/2018/12/UN-Flagship-Report-Disability.pdf>>. Acesso em: 15 mai. 2019.

WERSIG, G.; NEVELLING, U. (1975). Os fenômenos de interesse para a ciência da informação. **Information Scientist**, 1975, v.9, n.4, p.127-140.

WORLD HEALTH ORGANIZATION; THE WORLD BANK. *World Report on Disability*. New York: WHO, 2011. Disponível em: <https://www.who.int/disabilities/world_report/2011/report.pdf> Acesso em: 15 dez. 2018.

ZINS, C. Conceptions of information science. **JASIST**, 2007, v.58, n.3, p.335-350.

Agradecimentos

As autoras agradecem o apoio da Comissão Organizadora do XI SESA ao permitir a leitura desta comunicação pela querida arquivista Kadidja Valeria Reginaldo de Oliveira. A Comunidade Arquivista só engrandece com essas pontuais retribuições. Namastê.